



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO: 0000927-55.2017.4.01.8002 SEI**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o serviço de locação, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) máquina copiadora nova (sem ter sido utilizada anteriormente), com franquia de 6.000 (seis mil) cópias/mês, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, a ser instalada na Subseção Judiciária de Tefé, no município de Tefé/AM.

1.2 - Será assegurada, no presente certame, preferência na contratação com base no art. 3º, § 5º, da Lei n. 8.666/93, art. 3º da Lei 8.248/91, c/c arts. 5º e 8º do Decreto n. 7174/2010 e Capítulo V da lei Complementar nº 123 de 2006.

1.3 - Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 15/05/2017**

**Horário: 11:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2 - Poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º.**

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico Comprasnet, o valor ofertado para o serviço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR ANUAL DO SERVIÇO**.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 - Será assegurada preferência na contratação (Acórdão 2608/2013 - TCU Plenário), nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.2 - O exercício do direito de preferência disposto no item 9.1, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Compras Governamentais, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 9.1 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.1, caso esse direito não seja exercido.

9.3 - Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 9.1.

9.4 - Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” do item 9.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.5 - O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.6 - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 9.1 deste Edital (regras de preferência).

9.7 - A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

9.8 - A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; ou

II - por Portaria expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

III - por cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

9.9 - A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

9.10 - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.11 - Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no item 9.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9.12 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

9.13 - A convocação mencionada no item 9.12 será feita pelo chat no Comprasnet.

9.14 - O prazo indicado no item 9.12 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou quando o for solicitado e dependerá de análise de justificativa.

9.15 - Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com erros materiais, falta de informações ou através de arquivo corrompido, ou no caso da documentação de habilitação anexada encontrar-se incompleta, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

9.16 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 9.15, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, ou, se for o caso, a documentação complementar de habilitação, sob pena de desclassificação.

9.17 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

9.18 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços e do equipamento ofertado, bem como das características obrigatórias da contratação, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Conter, com base no anexo II deste edital, o quantitativo da franquia mensal, do valor da cópia excedente bem como os valores mensal e anual do contrato, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), do equipamento ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.

f) Indicar o PREÇO ANUAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula, será o resultado da multiplicação do valor mensal vezes 12 (doze) meses, conforme o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II). **Deverá levar em consideração, na composição do valor de sua proposta, o frete e demais encargos logísticos para locação e instalação do equipamento ofertado no município de Tefé/AM.**

g) Indicar o prazo de entrega, com a devida instalação, do equipamento ofertado na proposta de preços, conforme item nº 20 da Cláusula Sexta do Anexo III deste edital (Minuta do Contrato) - " Entregar os equipamentos instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a ciência da ordem de serviço".

h) Indicar o prazo de garantia do serviço (incluindo o equipamento locado e seus acessórios/suprimentos), não inferior a 12 (doze) meses.

9.19 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

9.20 - Deverá indicar a descrição completa do objeto e serviço ofertados, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

9.21 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.22 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.23 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

**9.24 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 15.1 e/ou 15.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa. O mesmo vale para o licitante que, valendo do direito de preferência prevista neste edital, não apresentar as comprovações exigidas de atendimento ao TP (Tecnologia do país) e PPB (Processo Produtivo Básico) ou ambos.**

9.25 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.26 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

9.27 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.28 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.4 - Deverá ser apresentado, ainda:

10.4.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional em relação ao objeto da licitação;

10.5- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.6 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

10.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

**10.9 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.**

**10.10 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.**

10.11 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.11.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

10.11.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 10.12 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

10.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.12, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, mediante a volta à fase de aceitação para o respectivo item.

10.12.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 10.12.

10.13 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

10.14 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo VALOR ANUAL DO SERVIÇO.**

11.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

## **12 - DO RECURSO**

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

### **14 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

14.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé/AM, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

14.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

14.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas

acolher ou não o requerimento da contratada.

14.6 - A empresa adjudicatária deverá realizar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

15.2 - Sem prejuízo das penalidades acima descritas, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos, com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.2, bem como a prevista no item 15.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 15.2.

15.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

17.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 17.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 17.1.

17.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 17.1 e 17.2 serão declaradas intempestivas.

17.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

17.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 17.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 17.6.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## **18 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

18.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

18.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a

passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 18.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

19.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)).

19.9 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

19.10 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

19.11 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

19.12 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Manaus-AM, 26 de Abril de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1 - Locação, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina copiadora nova (sem ter sido utilizada anteriormente), com franquia de 6000 (seis mil) cópias/mês, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, a ser instalada na Subseção Judiciária de Tefé, no Município de Tefé/AM.

#### **2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

Devido a grande demanda de cópias/impressões da Subseção Judiciária de Tefé.

#### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma indireta, empreitada por preço global.

#### **4. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação deve ser de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme o Art. 57, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Elemento de despesa: 339039 - Serviços.

#### **6. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO**

- 6.1 - Velocidade - 35 cópias por minuto (tamanho A4), no mínimo;
- 6.2 - Capacidade mensal - 30.000 cópias/mês;
- 6.3 - Painel digital de fácil operação com visor LCD de 5 linhas;
- 6.4 - Ampliação/redução por zoom: 25 a 400% com acréscimo de 1%;
- 6.5 - Bandeja principal ajustável para mais de um tipo de papel;
- 6.6 - Requisitos elétricos: 120v, 60hz, 8A;
- 6.7 - Cópias múltiplas: 1-99 cópias;
- 6.8 - Alimentador automático de originais/documentos e frente e verso automático;
- 6.9 - Dimensões compactas;
- 6.10 - Resolução de 1.200x1.200 dpi;

- 6.11 - Digitalização preto e branco e colorida com resolução de 600 dpi;
- 6.12 - Interface USB/SD;
- 6.13 - Bandeja com capacidade de 250 folhas;
- 6.14 - Estabilizador de energia (nobreak) para o equipamento;
- 6.15 - Impressão e Digitalização a partir de equipamentos mobile (celulares e tablets);
- 6.16 - Gerenciamento para usuários e e-mails;
- 6.17 - Franquia: 6.000 cópias/mês.



**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA/ESTIMATIVA DE PREÇOS

IT	SIASG	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	Franquia mensal	Valor Cópia Excedente	Valor mensal	Valor anual
01	000017990	<p>Contratação de serviço de locação de 01 (uma) máquina copiadora, com manutenção preventiva e corretiva, com franquia de 6.000 (seis mil) cópias/mês, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, a ser instalada na Subseção Judiciária de Tefé/AM.</p> <p><b>Características do equipamento:</b></p> <p>a)Velocidade - 35 cópias por minuto (tamanho A4), no mínimo;</p> <p>b)Capacidade mensal - 30.000 cópias/mês;</p> <p>c)Painel digital de fácil operação com visor LCD de 5 linhas;</p> <p>d)Ampliação/redução por zoom: 25 a 400% com acréscimo de 1%;</p> <p>e)Bandeja</p>	01	6.000 cópias	R\$ 0,10, cada.	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00

principal ajustável para mais de um tipo de papel;

f)Requisitos elétricos: 120v, 60hz, 8A;

g)Cópias múltiplas: 1-99 cópias;

h)Alimentador automático de originais/documentos e frente e verso automático;

i)Dimensões compactas;

j)Resolução de 1.200x1.200 dpi;

k)Digitalização preto e branco e colorida com resolução de 600 dpi;

l)Interface USB/SD;

m)Bandeja com capacidade de 250 folhas;

n)Estabilizador de energia (nobreak) para o equipamento;

o)Impressão e Digitalização a partir de equipamentos mobile (celulares e tablets);

p)Gerenciamento para usuários e e-mails;

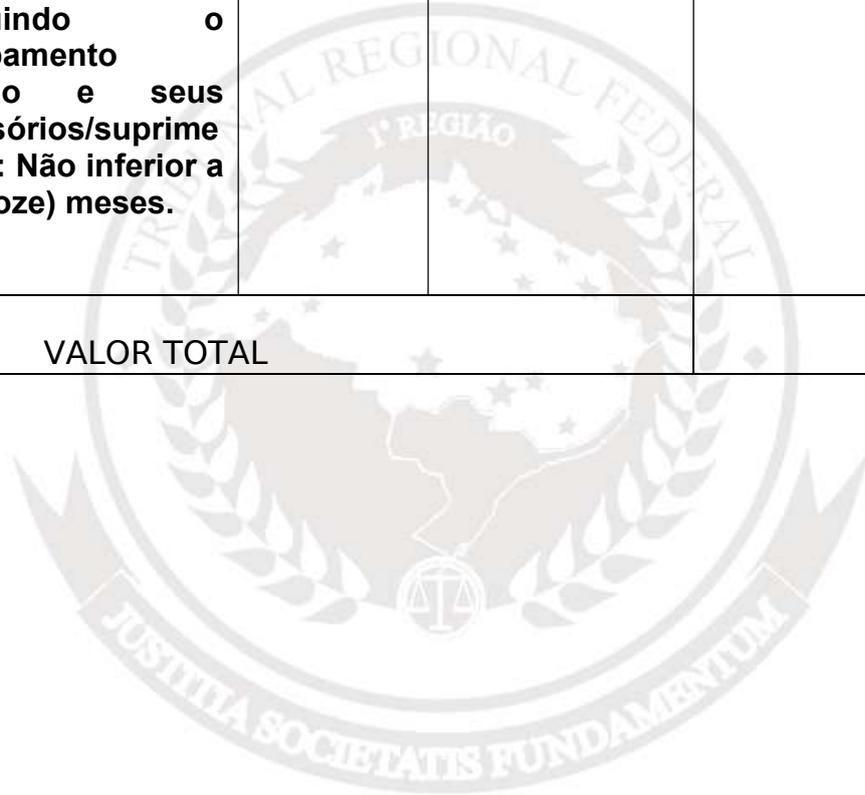
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

q) Franquia: 6.000  
cópias/mês.

- Prazo de garantia  
do serviço  
(incluindo o  
equipamento  
locado e seus  
acessórios/suprime  
ntos): Não inferior a  
12 (doze) meses.

VALOR TOTAL

R\$  
7.200,00



### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2017,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, DE 01  
(UMA) MÁQUINA COPIADORA PARA A  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRO GRAU - AM, E A EMPRESA

---

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, de um lado a União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa - SECAD-AM, Dr. EDSON SOUZA E SILVA, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO para locação, com manutenção preventiva e corretiva, de máquina copiadora destinada à Subseção Judiciária de Tefé/AM, sujeitando-se a contratante aos termos do P.A SEI n.º 0000927-55.2017.4.01.8002, do Pregão n.º 06/2017, aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/2006, bem como da Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato consiste na locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem nunca terem sido utilizadas anteriormente, com franquia total de 6.000 (seis mil) cópias/mês, destinada à Subseção Judiciária de Tefé, incluindo o fornecimento de toner, cilindro e revelador, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico n. 06/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anual, pela prestação do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço de que trata a presente Cláusula será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, ou outro que o Governo vier a determinar, a contar do início da vigência do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$M = V_0 + R$$

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V_0$$

M = Montante

V<sub>0</sub> = Valor inicial do contrato;

R = Reajuste procurado;

I<sub>0</sub> = Número Índice INPC, do mês da proposta;

I<sub>1</sub> = Número Índice do INPC, no mês do reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo à época do reajuste desconhecimento do índice a ser utilizado naquele mês, será usada a variação percentual ocorrida no último reajustamento, até a divulgação do índice correto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores pagos a maior ou a menor, em decorrência de erros ou utilização de índice substitutivo, serão acertados nas faturas seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer acertos financeiros decorrentes da execução do presente contrato serão corrigidos com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos valores devidos ao contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a contar da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de

cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, o objeto não for aceito, de acordo com as especificações estipuladas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião de cada pagamento, a Contratada deverá estar em dia com os documentos a seguir relacionados em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débito – CND/INSS; Certidão Conjunta da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso algum dos documentos relacionados no subitem anterior tenha a sua validade vencida, em data posterior à assinatura deste instrumento, a Contratada deverá providenciar a sua regularização. A consulta aos documentos retromencionados poderá ser efetuada através da tela do SICAF, via internet ou mediante a apresentação das respectivas certidões.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato entra em vigor a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se-à:

1 – responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) indenizações;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) vales-refeição; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2 – responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - manter as condições de habilitação exigidas no edital de licitação, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5 - manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares deste, com quem não haverá nenhum vínculo empregatício;

6 - manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando nas dependências da Contratante, com a obrigação de substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do mesmo;

7 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder por força desta contratação;

9 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da Contratante;

10 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

11 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

12 - comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

13 - responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas deste instrumento;

14 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

15 - Fornecer todo o material de consumo necessário ao cumprimento do contrato, sem ônus para a Contratante, com exceção do papel;

16 - Instalar e remanejar as máquinas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Contratante, para atender aos objetivos propostos, propiciando uma ótima qualidade de cópias;

17 - Realizar, de forma contínua, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que não haja prejuízo da capacidade produtiva dos mesmos, reparando sempre que necessário, de maneira eficaz, os componentes que porventura encontrem-se desgastados;

18 - Efetuar as medições mensais, registrando o número de cópias para cálculo do valor a ser pago, sempre acompanhado de responsável designado pela Contratante, que atestará a leitura;

19 - Atender aos chamados para prestação de manutenção corretiva no equipamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado efetuado pelo setor competente;

20 - Entregar os equipamentos instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a ciência da ordem de serviço;

21 - Instruir e treinar os operadores dos equipamentos que fazem parte do quadro de servidores da contratante, sem ônus para a mesma;

22 - Cumprir as instruções complementares da Seção fiscalizadora, quanto à execução e horário de realização dos serviços

23 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste projeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se à:

1. Providenciar local apropriado para instalação, suprimento de energia elétrica e aterramento, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratada;

2. Zelar pelos equipamentos locados;

3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos necessários à execução dos serviços nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas;

4. Manter os equipamentos em local apropriado ao bom funcionamento, de acordo com as recomendações técnicas fornecidas pela Contratadas;

5. Informar à Contratada todo problema de desempenho do equipamento que venha a ocorrer, aguardando que somente os técnicos autorizados efetuem a manutenção necessária;

6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Contratante, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à Contratante, conforme prescreve o art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. advertência - atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos - atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tefé/AM, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficialará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

À Contratante se reserva o direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados nos arts. n.º 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da realização do objeto do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. 02061056942570001 e Elemento de Despesa 339039, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o exercício de 2017, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, para atender despesas deste contrato, a qual será reforçada no decorrer deste exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesa de mesma natureza, extraindo-se respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Federal da Capital (Manaus/AM), para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**EDSON SOUZA E SILVA**  
Diretor da Secretaria Administrativa

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada